



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Sexta-feira • 21 de Janeiro de 2022 • Ano X • Nº 2727

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Nº 153/2021.** (Nágila Brito de Oliveira – Planejar Assessoria).
- **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Nº 196/2021.** (Sevia Construtora Ltda).
- **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Nº 267/2021.** (Ursula Correa Sociedade Individual de Advocacia).
- **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Nº 383/2021.** (SMC Serviços e Eventos).
- **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Nº 426/2021.** (Saulo Construções Ltda).



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Termos Aditivos



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 153/2021 DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LEGISLAÇÃO, GESTÃO EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO AINDA O MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SIMEC, PAR, SISTEMA OBRAS 2.0, SIGARP, CENSO ESCOLAR, PDDE INTERATIVO E PDDE WEB, SIGPC, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBICOARA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA NÁGILA BRITO DE OLIVEIRA – PLANEJAR ASSESSORIA.

O **MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBICOARA**, inscrito no CNPJ: 29.993.129/0001-20, representado pela Srª. Alcione Ferreira Silva, maior, brasileira, portadora da cédula do CPF 989.205.455-53, residente e domiciliada na Rua das Mangueiras, s/nº - Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NÁGILA BRITO DE OLIVEIRA – PLANEJAR ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ nº. 28.488.662/0001-71, com sede na Rua Hermando Ferreira, nº 171, Bairro Cidade Jardim, no município de Barra do Choça/Bahia, Cep 45.120.000, neste ato representada por Nágila Brito de Oliveira, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 937.676.925-20, Cédula de Identidade nº. 08715496-03- SSP/BA, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual inicialmente acordada, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 153/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 153/2021, com vencimento em 31/12/2021 por mais 12 (doze) meses, mantendo o valor mensal de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), que perfaz o valor global de R\$ 61.200,00 (sessenta e mil e duzentos reais) e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula do contrato e baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

**0400 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**



2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

**Elemento de despesa;**

3390.39.00.00: Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**Fonte:** 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA**

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

ALCIONE FERREIRA SILVA  
Fundo Municipal de Educação  
**Contratante**

NÁGILA BRITO DE OLIVEIRA – PLANEJAR ASSESSORIA  
CNPJ nº. 28.488.662/0001-71  
Rep. Srª. Nágila Brito de Oliveira  
**Empresa Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 196/2021 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A MANUTENÇÃO E O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E ESTRADAS, COM A UTILIZAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA SEVIA CONSTRUTORA LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SEVIA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 18.288.923/0001-56, com endereço comercial na Avenida Centenário, nº 428 – Bairro das Flores – Brumado/Bahia, representado neste ato pela Srª. Fábiana Milena dos Santos Leite, brasileira, maior, portadora do RG: MG 11186786 SSP/BA e CPF: 004.565.525-10, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, proveniente do Tomada de Preços nº 001/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 196/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 196/2021** com vencimento em 31/12/2021, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor remanescente de R\$ 523.773,04 (quinhentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e três reais e quatro centavos) e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – CATEGORIA ECONOMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

#### **0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

1012 – Ações Infraestrutura CIDE

1013 – Construção, Ampliação e Reforma de Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento

1022 – Construção, Ampliação e Reforma de Estradas, Pontes e Acessos Rurais

2037 – Manutenção do CIDE

2038 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento

**Elemento de despesa:**



3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

4490.51.00.00 – Obras e Instalações

**Fonte** - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Fonte** - 17040000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

---

#### **MUNICÍPIO DE IBICOARA**

Gilmadson Cruz de Melo

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

---

#### **SEVIA CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ nº 18.288.923/0001-56

Rep. Srª. Fábila Milena dos Santos Leite

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 267/2021 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA SINGULAR NA TRANSFERÊNCIA DE EXPERTISE AO SETOR DE TRIBUTOS, AUXILIANDO NA FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E OTIMIZAÇÃO NA COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS DOS CONTRIBUINTES DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, EM ESPECIAL A TFF (TAXA DA FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO), TLA (TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL) E ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO (HABITE-SE), ENVOLVENDO CADASTRAMENTO IN LOCO DOS SEUS IMÓVEIS E/OU EQUIPAMENTOS CUJA MATRIZ ESTEJAM SEDIADAS FORA DO MUNICÍPIO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA URSULA CORREA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **URSULA CORREA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 03.033.117/0001-60, situado à RUA RECIFE, 254, SALA A FUNDOS, CEP: 40.140-330, BARRA, SALVADOR/BA, neste ato devidamente representado por Ursula Salcedo de Assis Correia, inscrita na OAB/BA sob o N.º 66.600 e no CPF/MF sob o N.º 007.207.233-45, portadora da Carteira de Identidade N.º 2007860438 - SSP/CE, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual inicialmente acordada, consoante estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 267/2021.

#### **CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 267/2021, com vencimento em 31/12/2021 por mais 12 (doze) meses, mantendo o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais), limitado à quantia total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), que corresponde a 20% (vinte por cento) do proveito econômico estimado e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula do contrato e baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA V - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

**0200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração



**Elemento de despesa:**

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Fonte:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA**

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

URSULA CORREA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ/MF sob o N.º 03.033.117/0001-60  
Rep: Ursula Salcedo de Assis Correia  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
RG:





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 383/2021 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MEIOS-FIOS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE IBICOARA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A SMC SERVIÇOS E EVENTOS.**

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SMC SERVIÇOS E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.472.311/0001-70, com endereço comercial na Rua Jeremias Alves de Lima, nº 406 A – Bairro Monsenhor Fagundes – Brumado/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Euzilei Moreira de Sousa, maior, brasileiro, inscrito no CPF: 640.695.161-15 e RG: 3403012-5752515 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua João Batista Araújo, 108 – Brumado/Bahia, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, proveniente do Tomada de Preços nº 007/2021, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 383/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 383/2021**, com vencimento em 31/12/2021, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor contratado de R\$ 329.222,87 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos) e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – CATEGORIA ECONOMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

#### **0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

1012 – Ações Infraestrutura CIDE

1013 – Construção, Ampliação e Reforma de Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento

2037 – Manutenção do CIDE

2038 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento

#### **Elemento de despesa:**

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

4490.51.00.00 – Obras e Instalações





**Fonte** - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Fonte** - 17040000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

---

#### **MUNICÍPIO DE IBICOARA**

Gilmadson Cruz de Melo

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

---

#### **SMC SERVIÇOS E EVENTOS**

CNPJ nº 11.472.311/0001-70

Rep. Sr. Euzilei Moreira de Sousa

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**CPF:**

2. \_\_\_\_\_

**CPF:**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 426/2021 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES, GINÁSIOS E QUADRAS DE ESPORTES DA SEDE E ZONA RURAL, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA SAULO CONSTRUÇÕES LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SAULO CONSTRUÇÕES LTDA**, sociedade limitada cuja sede está estabelecida na Rod. Ba 142 – Km 7,5, nº 64, Centro, em Tanhaçu - Bahia, CEP 46.600-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 00.450.363/0001-29, representada neste ato pelo Sr. Ismael Fontes Costa, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 02.454.161-37, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 603.459.775-72, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, proveniente do Tomada de Preços nº 009/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 426/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 426/2021** com vencimento em 31/12/2021, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor remanescente de R\$ 102.899,92 (cento e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – CATEGORIA ECONOMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

**0400 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

1007 – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades Escolares do Município

2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

1018 – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Creches e Escolas do Ensino Infantil

**Fonte:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação

**Fonte:** 15400000 – Transferência do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos 30%

**Fonte:** 15410000 – Transferência do Fundeb – Complemento da União VAAF 30%



**Fonte:** 15420000 – Transferência do Fundeb – Complemento da União VAAT 30%

**Fonte:** 15510000 – Transferências de Recursos do FNDE – PDDE

**Fonte:** 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE - PNATE

**900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

1031 – Construção, Manutenção e Reforma de Campos, Quadras e Ginásio Poliesportivo

**Fonte** - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Elemento de despesa;**

4490.51.00.00: Obras e Instalações

3390.39.00.00: Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

4490.52.00.00: Equipamentos e Materiais Permanentes

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE IBICOARA**

Gilmadson Cruz de Melo

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

---

**SAULO CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 00.450.363/0001-29

Rep. Sr. Ismael Fontes Costa

**CONTRATADA**



**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: